



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 11-2026 Município de Atalaia – PR por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições para a realização de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), alterada pela Lei nº 13.204/2015, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para a formação de vínculo de cooperação com o Município de Atalaia/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à execução de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa (ILPI). O objeto consiste na manutenção de 04 (quatro) vagas para idosos encaminhados pelo Município, com atendimento integral, contínuo e ininterrupto, conforme avaliação técnica da rede socioassistencial, garantindo a continuidade do serviço essencial e evitando desassistência aos usuários.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e suas alterações;
- Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
- Normativas da ANVISA aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs);
- Normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no que couber subsidiariamente.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Atalaia/PR possui a atribuição legal de assegurar a oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, dentre os quais se insere o acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa (ILPI), conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, na LOAS e no Estatuto do Idoso.

O Município mantém parceria vigente, formalizada por meio de Chamamento Público anterior, cujo vínculo possui vigência até 31 de janeiro de 2026. A formalização de novo vínculo jurídico é imprescindível para garantir a continuidade do serviço, evitando riscos imediatos à integridade física e emocional dos usuários, além de violação de direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso.

O serviço de acolhimento institucional de longa permanência configura-se como serviço essencial e permanente, destinado a idosos que não dispõem de condições de autossustento ou de retaguarda familiar adequada. A descontinuidade implicaria prejuízos irreparáveis ao interesse público e à proteção integral dos idosos.

A microrregião de Maringá enfrenta demanda crescente por ILPIs devido ao envelhecimento populacional acelerado (IBGE: taxa de envelhecimento superior à média nacional, projeção de +20% até 2030). A oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

limitada de vagas em instituições regionais, com listas de espera e saturação, reforça a necessidade de parceria com OSCs qualificadas.

O Chamamento Público atende ao princípio da eficiência administrativa, promovendo a ampla participação de OSCs e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, alinhando-se ao interesse público e à proteção constitucional aos idosos (art. 230 da CF/1988).

4. PÚBLICO-ALVO

Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade social, sem suporte familiar adequado ou em condições que inviabilizem sua permanência no convívio familiar, conforme avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A OSC selecionada deverá executar o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI), incluindo:

Assistência integral: alimentação, vestuário, atendimento médico/enfermagem, fisioterapia, assistência social, atividades recreativas e apoio psicológico, conforme Resolução CNAS nº 109/2009;

Manutenção de 04 (quatro) vagas exclusivas para idosos encaminhados pelo Município, com taxa de ocupação compatível com a capacidade instalada (máximo de 40 vagas, conforme dados de referência);

Equipe multidisciplinar qualificada, incluindo cuidadores com curso de cuidador/auxiliar/técnico de enfermagem, garantindo normas de segurança e qualidade (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Portarias do Ministério da Saúde);

Localização estratégica na região norte do Paraná, preferencialmente na microrregião de Maringá/Mandaguaçu, para facilitar o acesso e a integração com a rede socioassistencial local;

Cumprimento de metas e etapas, conforme Plano de Trabalho exemplificativo:

Meta 1: Promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos, garantindo bem-estar físico, emocional e social;

Meta 2: Reduzir a ociosidade entre os idosos, por meio da oferta de atividades planejadas, estimulantes e significativas;

Meta 3: Favorecer a integração e a convivência entre os moradores, fortalecendo vínculos sociais e o sentimento de pertencimento;

Meta 4: Realizar atendimentos individuais e em grupo, com foco na promoção do bem-estar, da autonomia e da saúde integral dos acolhidos;

Meta 5: Incentivar o protagonismo dos idosos, estimulando o desenvolvimento de capacidades e habilidades para a realização das atividades de vida diária, respeitando suas limitações e potencialidades.

O serviço deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta, com relatórios periódicos de atendimento e prestação de contas.

6. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA OSC

A OSC interessada deverá comprovar, na fase de habilitação:

Natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos, qualificada como OSC nos termos da Lei nº 13.019/2014;

Inscrição no CNPJ ativa e regular;

Certidão CEBAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;
Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de ILPI, com atestado de capacidade técnica;
Equipe técnica multidisciplinar e estrutura física adequada, conforme normativas da ANVISA e SUAS;
Plano de Trabalho detalhado, alinhado às metas descritas no item 5, incluindo cronograma de execução e aplicação de recursos;
Ausência de impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014, como irregularidades em parcerias anteriores.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

A Comissão Especial analisará as propostas habilitadas de forma objetiva e motivada, priorizando a melhor proposta técnica para continuidade do serviço, com base nos seguintes critérios eliminatórios e classificatórios, em ordem de prioridade:

1. Continuidade assistencial e expertise comprovada (prioridade máxima): OSC que já acolhe idosos do Município ou demonstre experiência consolidada na região, com histórico de atendimento sem interrupções e conformidade com fiscalizações anteriores (documentos comprobatórios).
2. Qualidade do Plano de Trabalho: Análise qualitativa do plano apresentado (viabilidade, alinhamento às metas mínimas, inovação nas atividades, indicadores de monitoramento, sustentabilidade).
3. Capacidade técnica-operacional: Equipe qualificada, estrutura física adequada, conformidade normativa (ANVISA/SUAS), taxa de ocupação compatível e localização estratégica.
4. Valor unitário por vaga: Proposta com valor $\leq$ R\$ 3.500,00/vaga/mês (valor de referência do Plano de Aplicação anterior), desde que compatível com qualidade e sustentabilidade.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS

A estimativa de custos da parceria corresponde ao valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), equivalente a 04 (quatro) vagas ao valor unitário mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por vaga, totalizando o montante anual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

O repasse será efetuado mensalmente, condicionado à prestação de contas e ao cumprimento das metas. O Plano de Aplicação deverá priorizar rubricas como vencimentos e salários (R\$ 138.600,00), férias (R\$ 12.600,00), 1/3 sobre férias (R\$ 4.200,00) e 13º salário (R\$ 12.600,00), conforme modelo exemplificativo. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 23, §§1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares e propostas de fornecedores potenciais.

9. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Início da Execução: 01/02/2026;

Fim da Execução: 31/01/2027;

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será mensal, após comprovação do cumprimento das metas e apresentação de relatórios.

10. OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA

Executar o serviço conforme Plano de Trabalho aprovado;

Manter relatórios mensais de atendimento, com indicadores de desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA - PR

Prestar contas trimestrais e final, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
Permitir fiscalização e auditoria pelo Município;
Garantir confidencialidade e proteção de dados dos usuários.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Efetuar repasses mensais tempestivos;
Encaminhar idosos conforme avaliação técnica;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Fornecer suporte técnico para integração com a rede socioassistencial.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de inexigibilidade será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial e em outros meios de ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Atalaia PR, 19 de janeiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL